

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8

Disponibilização: 13/01/2020 Publicação: 13/01/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.658, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exclusão e desligamento de Oficial da Polícia Militar do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fulcro nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Fica excluído, desde o dia 30 de setembro de 2019, o 2° Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100032405, JOSÉ CARLOS TAVARES DE ARAÚJO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 90, de 16 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 183, de 30 de setembro de 2019.
- Art. 2° Fica determinado ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Organização Policial-Militar, a contar de 30 de setembro de 2019, conforme disposto no parágrafo único, do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982, por ter sido excluído do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- Fica concedida ao Oficial, uma remuneração igual à última que exercia na atividade, concomitante com o disposto no art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril 2002.
 - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2020, 132º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador, em 13/01/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9630870 e o código CRC 83A0A27A.